

COPIA

Lei n.º 236

O prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º :- Os vencimentos mensais dos cargos do quadro de funcionários do Município ficam fixados, (^{v e t a d o}), de acordo com os seguintes padrões instituídos pela Lei n.º 174, de 9 de Dezembro de 1.952:

<u>C a r g o s</u>	<u>P a d r ã o</u>
1 - Porteiro	- H -
1 - 3.º Escriurário.	- H -
1 - Fiscal Arrecadador do Distrito de Novo Cravinhos	- H -
1 - Fiscal Arrecadador do Distrito de Paulópolis . .	- H -
1 - Fiscal Arrecadador do Distrito de Queiroz. . . .	- H -
1 - Zelador do Matadouro Municipal	- H -
1 - Zelador do Comitêrio Municipal	- H -
11 - Professores	- H -
2 - Fiscais da Sede.	- I -
1 - Fiscal-Chefe	- J -
1 - Bibliotecário	- J -
2 - 2.º Escriurários	- K -
1 - 1.º Escriurário	- N -
1 - Auxiliar de Secretário	- N -
2 - Lançadores	- P -
1 - Sub-Contador	- P -
1 - Tesoureiro	- T -
1 - Secretário	- T -
1 - Contador	- T -

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia 5 de Junho de 1.954.

Constantino Marcolino de Souza
CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 5 de Junho de 1.954.

Publicada no jornal "A Peca", na edição de 20 de Junho de 1.954.

Hector de Barros - SECRETARIO.